



## Cartório de Registro de Imóveis de Araçu - Goiás

1.032

Matrícula

01F

Ficha

### Livro 2 - Registro Geral

Araçu, 04/08/2017

Oficial

MATRICULA N.º 1032. DATA: 13 de novembro de 2003. IMÓVEL: Um lote de terras destinado a construção urbana com a área de 244,44 (duzentos e quarenta e quatro virgula quarenta e quatro) metros quadrados com as medidas e confrontações seguintes: 19,40 m, pela linha de frente (de quem do interior do imóvel olha de frente no sentido da Avenida José Jacinto da Silva) confrontando com propriedade de Sebastião Costa Filho (área desmembrada denominada Lote "A"), 12,60 (Doze virgula sessenta) metros lineares pelo lado esquerdo confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal de Araçu e finalmente 19,40 (dezenove virgula quarenta) metros lineares pela linha de fundo confrontando com propriedade de João Márcilio de Souza ou sucessores. Referido imóvel desmembrado de área maior devidamente registrada sob o nº R.3-235, fls. 10 e v.ºs do livro 2-B em data de 25/07/1978 e AV. 5-235, as fls. 147 do livro 2-D, todas deste Cartório. PROPRIETÁRIO: SEBASTIÃO COSTA FILHO, brasileiro, casado, funcionario publico, portador da CL.RG. nº 1.319.628 SSP-GO e do CPF. nº 281.028.351-68, residente e domiciliado nesta cidade de Araçu-GO. Número do registro Anterior: supra descrito. O referido é verdade e dou fé. Araçu 13 de novembro de 2003.

R.1-1032: Procede-se a este registro nos termos da Certidão datada de 13 de novembro de 2003, expedida pelo escrivão da Escrivania de Família e Sucessões da Infância e da Juventude da Comarca de Araçu-GO., extraída dos Autos nº 269/2003 CARTA PRECATORIA DE PENHORA E INTIMAÇÃO em que figuram como Exequente Manoel de Oliveira Bailão e como executado Sebastião Costa Filho, como Deprecante o Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Goiânia-GO e como deprecado o Juiz de Direito da Comarca de Araçu-GO. PROCEDO AO REGISTRO DA PENHORA do imóvel objeto da matrícula nº 1032 supra, para assegurar o pagamento da importância executada nos referidos autos. O imóvel penhorado foi depositado em poder da depositária pública desta Comarca. O referido é verdade e dou fé. Araçu 13 de novembro de 2003. José Luis Gratão Tabelião.

R.2-1.032: Procede-se ao registro nos termos do Mandado de Nomeação de Depositário e Averbação da Penhora datada de 24 de novembro de 2008, expedido pela Juíza de Direito Dra. Denise Gondim de Mendonça passado pelo escrivão da Escrivania do Crime e Fazendas Publicas da Comarca de Araçu-GO, extraído dos autos nº 2008/36 protocolo nº 200804817680 Carta Precatória em que figuram como deprecante UNIAO FEDERAL e como deprecado SEBASTIÃO COSTA FILHO. Procedo ao registro da penhora do imóvel objeto da matrícula nº 1032 supra para assegurar o pagamento da importância executada nos referidos autos. O bem imóvel penhorado foi depositado em poder do Executado. O referido é verdade e dou fé. Araçu 11 de fevereiro

Continua no verso...



## Cartório de Registro de Imóveis de Araçu - Goiás

1.032

Matrícula

01V

Ficha

### Livro 2 - Registro Geral

Oficial

de 2009.

AV.3-1032: Procede-se a esta averbação nos termos do despacho do Juiz Dr. Sebastião José de Assis Neto, datado de 1º de Novembro de 2012 expedido pela Escritania da 3ª Vara de Família da Comarca de Goiania, com referencia nos autos n° 478/2003 Protocolo n° 200300516694 Ação de Execução requerida por Auto Posto Jardim Brasília LTDA em desfavor de Sebastião Costa Filho, PARA CONSTAR que contra o imóvel objeto da matricula 1032 tramita junto a Escritania da 3ª Vara Cível da Comarca de Goiania-GO a Ação de Execução. Dou fé. Araçu 12 de dezembro de 2012.

AV. 4-1.032: PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO NOS TERMOS DO MANDADO N° 170762090, EXTRAÍDO DOS AUTOS N° 200303254364, PROTOCOLO N° 325436-18.2003.8.09.0013 - MANDADO DE PENHORA, requerido pelo Ministério Público, em desfavor de Sebastião Costa Filho, DEVIDAMENTE ASSINADO PELO MM JUIZ DE DIREITO Dr. GUSTAVO BRAGA CARVALHO, PARA CONSTAR A INDISPONIBILIDADE DO IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA 1.032 SUPRA. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. ARAÇU, 04 DE AGOSTO DE 2017.

AV.5-1.032: PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO NOS TERMOS DO MANDADO N° 180187548, EXTRAÍDO DOS AUTOS N° 252, PROTOCOLO N° 415390-07.2005.8.09.0013 - MANDADO DE PENHORA, requerido pelo Ministério Público, em desfavor de Sebastião Costa Filho, DEVIDAMENTE ASSINADO PELO MMª JUÍZA DE DIREITO Dra. Denise Gondim de Mendonça, PARA CONSTAR A AUTOS DE PENHORA DO IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA 1.032 SUPRA. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. ARAÇU, 19 de Março de 2018.

R.6-1032: Araçu, 07 de Dezembro de 2021. **PENHORA.** Por determinação judicial através do Ofício n° 492/2021, de 04 de Outubro de 2021, da Escritania das Fazendas Públicas da Comarca de Araçu-GO, devidamente assinada pela MMª. Juíza de Direito Drª Denise Gondim de Mendonça, com validação pelo Projudi n° 10403564844362862 e Despacho com validação pelo Projudi n° 10403561087837148, extraído dos **Autos n° 0415390-07.2005.8.09.0013**, tendo como Promovente, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE GOIAS, e **Promovido SEBASTIAO COSTA FILHO** e tendo como **Valor da Causa, R\$ 66.201,32**, procede-se ao registro da Penhora do imóvel objeto da matricula n° 1032 supra em conjunto com os imóveis das matrículas n° 964 e 587 deste Cartório, constituindo o executado como fiel depositário do bem imóvel. Protocolo 5.799. Dou fé. Celeste Oliveira da Silva Lopes - SubOficial Respondente.

R.7-1032: Araçu, 14 de Agosto de 2023. **PENHORA.** Por determinação judicial através do Mandado de Registro de Penhora n° 230164919, de 22 de março de 2023, da Escritania das Fazendas Públicas da Comarca de Araçu-GO, devidamente assinada pela Analista Judiciário - Francielle Andrade de Sousa Fernandes, com validação

Continua na proxima Ficha...



## Cartório de Registro de Imóveis de Araçú - Goiás

### Livro 2 - Registro Geral

1.032

02F

Matrícula

Ficha

Araçú, 04/08/2017

Oficial

pelo Projudi n° 109787645432563873204576243, extraído dos Autos n° 0416016-26.2005.8.09.0013, tendo como Promovente, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE GOIAS, e Promovido **SEBASTIAO COSTA FILHO** e tendo como Valor da Causa, R\$ 1.000,00, procede-se ao registro da Penhora do imóvel objeto da matrícula n° 1032 supra em conjunto com os imóveis das matrículas n° 587 e 964 deste Cartório, constituindo o executado como fiel depositário do bem imóvel. Protocolo 6.075. Dou fé. Giselle Vieira Soares - Oficiala Respondente.

PARA SIMPLES CONSULTA  
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

